

vencimentos correspondentes a um mês.

Art. 2º Para cumprimento do dispositivo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 2.675,00 (dois mil seis centos e setenta e cinco cruzeiros), que corra por conta de recursos disponíveis já verificados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 23 de Dezembro de 1948

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de mil novecentos e quarenta e oito.

O Secret. intº

Oraria V. Marques

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei Nº 1 de 1º de Fevereiro de 1949.

Declara de utilidade pública as faixas de terreno que correm ao longo da Praia de Ipersig, desde a barra do Rio Grande até o Rio Acaraú e do canto da Praia do Perequê-Assú até a Barra Seca numa largura de 25 metros.

O Prefeito Municipal de Tibatuba na  
forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade  
pública, não podendo ser objeto de ocu-  
pação por particulares, a faixa de terre-  
no que corre ao longo da praia de Ipe-  
roig, desde a barra do Rio Grande até a  
barra do Rio Acaraú, numa largura de  
25 metros.

Art. 2.º - Na mesma declaração fica  
incluída a faixa de igual largura desde o  
canto da praia do Perequê-assú até a Bar-  
ra Seca.

Art. 3.º - A Prefeitura Municipal, trinta  
dias após a promulgação desta lei pro-  
cederá a marcação da faixa de 25 metros,  
afim de que as construções que venham  
a ser feitas, já obedecerão ao novo alinhamento.

Art. 4.º - Na parte que fica fóra do pe-  
rimetro urbano, será permitido qual-  
quer tipo de construção, inclusive casas  
de sapé, devendo porém os interessados  
requererem autorização para construir,  
sendo obrigadas tais construções, a obede-  
rem o recuo estabelecido no Código de Pos-  
turas Municipais.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

J.A.S.

Prefeitura Municipal de Ibatuba, em  
1º de Fevereiro de 1949.

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 1º dias do mês de Fevereiro de 1949.

O Secretario

Jose Rosa

Prefeitura Municipal de Ibatuba

Lei Nº 3 de 3 de Fevereiro de 1949.

Autorisa a abertura do credito de Cr.\$12.000,00 para aquisição de colunas e globos de iluminação pública.

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir para a iluminação dos jardins das praças Nobrega e Exaltação da Santa Cruz, as colunas, globos e outros materiais necessarios.

Art. 2º- Para pagamento desse material e do que for necessario para o estabelecimento dos cabos subterraneos e colocação das colunas, fica o Prefeito autorizado a Cr.\$12.000,00 de dispendio.

Art. 3º- A despesa acima autorizada correrá pela quota recebida pela Prefeitura, do Governo Federal, de acordo com a lei n. 305 de 18 de Julho de 1948.

Lei Nº 3 foi registrada a fls. 68X